



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



LEI Nº265/2022.

de 24 de outubro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município de VERA MENDES, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de VERA MENDES (PI), para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor de R\$ 27.118.919,00 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	22.139.532,85
Receitas Tributária.....R\$	481.454,96
Receita de Contribuições.....R\$	565.300,00
Receita Patrimonial.....R\$	427.951,53
Receita Agropecuária.....R\$	4.765,81
Receita Industrial.....R\$	2.266,00
Transferências Correntes.....R\$	20.116.949,75
Outras Receitas Correntes.....R\$	540.844,80
Rec.de Contribuições-Intra-Orçam...R\$	741.000,00
(-) Deduções de Receitas.....R\$	-1.735.613,85
SUB-TOTAL.....R\$	21.144.919,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	5.974.000,00
Operações de Crédito.....R\$	135.020,00
Alienação de Bens.....R\$	70.297,50
Amortização de Empréstimos.....R\$	0,00
Transferências de Capital.....R\$	5.768.682,50
Outras Receitas de Capital.....R\$	0,00
TOTAL DAS RECEITAS.....R\$	27.118.919,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



I - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....R\$	1.025.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃOR\$	3.323.215,52
06 - SEGURANÇA PÚBLICAR\$	38.132,66
08 - ASSISTÊNCIA SOCIALR\$	909.354,04
09 - PREVIDÊNCIA SOCIALR\$	1.572.006,93
10 - SAÚDER\$	3.962.706,19
11 - TRABALHOR\$	118.429,85
12 - EDUCAÇÃOR\$	10.330.026,93
13 - CULTURAR\$	40.880,03
14 - DIREITOS DA CIDADANIAR\$	268.114,15
15 - URBANISMOR\$	1.018.387,78
16 - HABITAÇÃOR\$	176.599,68
17 - SANEAMENTOR\$	1.746.432,70
18 - GESTÃO AMBIENTALR\$	82.720,33
20 - AGRICULTURAR\$	540.358,60
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOSR\$	30.506,54
24 - COMUNICAÇÕESR\$	174.251,28
25 - ENERGIAR\$	520.172,02
26 - TRANSPORTER\$	490.249,32
27 - DESPORTO E LAZERR\$	221.774,45
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$	530.000,00
T O T A L.....R\$	27.118.919,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01- CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	1.025.000,00
02.02- GABINETE DO PREFEITO.....R\$	825.450,78
02.03- SEC.MUN.DE ADMINIS.E PLANEJAMENTO....R\$	1.757.112,34
02.04- SECRETARIA DE ADM. FINANCEIRA.....R\$	839.881,93
02.05- SEC.M.OBRAS, TRANSP., HAB., I. EST E SAN.R\$	3.347.492,41
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$	705.808,53
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	447.654,48
02.08- SEC.MUN.CULTURA, JUV.ESPORTE E LAZER..R\$	292.761,02
02.09- SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL....R\$	205.658,04
02.10- SEC.MUN.DE AGRICULTURA E TRABALHO....R\$	540.358,60
02.11- FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB..R\$	4.593.800,00
02.12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME....R\$	2.030.418,40
02.13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.....R\$	3.529.131,81
02.14- FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - FMAS...R\$	835.541,15
02.15- FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO...R\$	1.431.000,00
02.16- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	380.000,00
02.17- SEC.MUN.DE MEIO AMB.E REC.HIDRICOS...R\$	1.195.480,51
02.18- FUNDEF.....R\$	3.000.000,00
02.19- FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE..R\$	136.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



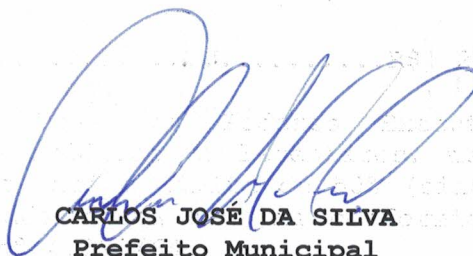
T O T A L.....R\$ 27.118.919,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei em conformidade com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas em receitas de capital.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Vera Mendes (PI), 26 de outubro de 2022.



CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal